IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

IPEM Fls. 12

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº007 /2012

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de **29/10/2012** às 14(quatorze) horas, na sua Sede, localizada na Rua Estados Unidos, n°135, bairro Bacacheri, Curitiba–PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO, Operacionalidade PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 11.411.026-4/2012, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones n°(41)3251-2249 e n°3251-2258, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR n° 007/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, n°135, Curitiba - PR
SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2012 às 14 (quatorze) horas

1. OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO equipamentos para Fotografia, Medição e Orientação, Patrulhamento e Ferramentas a serem utilizados no Programa de Inspeção de Ônibus Caminho da Escola e para demais atividades da GEFIS do IPEM/PR, de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda do IPEM-PR.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR n°007/2012.

IPEM Fls. 18

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do referido procedimento licitatório.

3.2. Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do pregoeiro carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem n°3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF (INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010).

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

42.1 Empresas consideradas como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com o disposto no art. 6º do Decreto Federal nº 6.204/2007, desde que desenvolva atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

IPEM Fls. 19

4.2.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. n°87, III e IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.2.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.2.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.2.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.2.8 Empresas que não comprovem deterem a condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisito para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 – A Sessão Pública do Pregão Presencial terá inicio no horário e data fixados no Edital devendo a Licitante ou seu representante legal realizar seu **CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, juntamente com documento que comprove a condição de ME ou EPP;

b) Apresentação de documento de identidade com foto;

IPEM Fls. 10

c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada;

d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Concluída a fase de credenciamento, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e n°02-HABILITAÇÃO.

5.1.3. Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da Proposta de Preço;

5.1.4. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e obedecidos os critérios deste EDITAL e da legislação vigente, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

5.1.5. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.1.6. A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

5.1.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas de preço;

5.1.8. Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.1.9. Havendo apenas uma Proposta de Preço, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e esteja o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter preço melhor;

5.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas de Preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

IPEM Fls. 14

5.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

5.1.12. Concluída a etapa classificatória das Propostas de Preço e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do envelope contendo a documentação da Licitante de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado;

5.1.13. A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

5.1.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, a Licitante será declarada vencedora;

5.1.15. Se a oferta não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no EDITAL, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora;

5.1.16. Nas situações previstas nos subitens 5.1.8, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor;

5.1.17. Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO;

5.1.18. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente;

5.1.19. A autoridade Superior do IPEM-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

5.1.20. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

IPEM Fls. 22

5.1.21. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação;

5.1.22. Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO;

5.1.23. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de habilitação no ato da assinatura, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

6.1.3. Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial;

6.1.4. Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes;

6.1.5. Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade ando às condições de HABILITAÇÃO;

6.1.6. Receber os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES n°02-HABILTAÇÃO das Licitantes;

6.1.7. Proceder à abertura dos ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes;

6.1.8. Conduzir a etapa competitiva dos lances;

6.1.9. Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances;

6.1.10. Indicar a Proposta de Preço ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;

6.1.11. Proceder à abertura dos ENVELOPES n°02-HABILTAÇÃO das Licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores Propostas de Preço e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar à vencedora;

6.1.12. Negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor;

6.1.13. Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da Proposta de Preço de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso;

IPEM Fls. 23

6.1.14. Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação;

6.1.15. Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão;

6.1.16. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Competente para a homologação e contratação

6.2 Encerrada a disputa, o PREGOEIRO informará aos participantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais, que verificará a condição para aplicabilidade da Lei Complementar n° 123/2006, nos moldes descritos no item n°6 deste Edital.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pelos presentes.

7.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 007/2012 RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF: DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2012 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL IPEMPR n.º007 /2012 RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF: DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2012 às 14 (quatorze) horas.

7.3 Declarada à abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

8. ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Deverá conter no ENVELOPE n°01–PROPOSTA DE PREÇO, a Proposta de Preço elaborada de acordo com as exigências deste Edital, e com o modelo constante no ANEXO VI.

8.1.1. Se a Licitante se enquadrar na condição de ME ou EPP, deverá inserir no ENVELOPE nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, os documentos exigidos no subitem n°5.1.1

8.2 O PREGOEIRO verificará as Propostas de Preço apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 As Propostas de Preço classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

IPEM Fls. 29

8.4 A Proposta de Preço entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.5. Os valores constantes nas Propostas de Preços, expressos em Reais (R$), deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderá apresentar valor global para o Lote 01 superior a R$ 4.308,00 (Quatro mil, trezentos e oito reais), para o Lote 02 superior a R$ 16.064,00 (Dezesseis mil, e sessenta e quatro reais), para o Lote 03 superior a R$ 587,94 (Quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e para o Lote 04 superior a R$ 479,34 (Quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

9. ENVELOPE n°02- HABILITAÇÃO

9.1 O PREGOEIRO dará início à fase de Habilitação com a abertura do ENVELOPE n°02–HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor Proposta de Preço, confirmando suas condições de habilitação de acordo com a documentação abaixo descrita:

a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES (SICAF), conforme (Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2010);

b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidões;

c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidões;

d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Art. 29, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 12.440/11.

f) Declarações, firmadas pelo representante legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexiste fato impeditivo para sua Habilitação; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do ANEXO IV.

g) Declaração de elaboração independente de Proposta de Preço, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO V.

h) Proposta de preço utilizando-se, exclusivamente, para formulação da mesma, o modelo, constante no ANEXO VI.

IPEM
Fls. 25

i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.

j) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo n° 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei 8.666/93. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.

m) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com sua última alteração, devidamente registrada; com suas alterações;

n) Comprovação da condição de ME ou EPP.

9.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Art. 4° da Lei n°10520/2002, apresentando o SICAF em sua plena validade.

9.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

9.4 Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

9.5 Havendo irregularidade fiscal de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7 Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA. Com isso, as demais classificadas, obedecida, à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES n°02-HABILITAÇÃO abertos.

9.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das Propostas de Preço, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

9.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

IPEM Fls. 26

9.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

9.12 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

9.13 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

9.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da Proposta de Preço, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

9.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e Proposta de Preço sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Para o julgamento e classificação das Propostas de Preço, nesta Licitação, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, após verificação de que a mesma atende os requisitos do Edital e de seus Anexos.

10.1.1 Não serão aceitos valores, expressos em Reais (R$), cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2 As Propostas de Preço com valor global superior ao limite estabelecido – "valor máximo" – ou com preços manifestamente inexequíveis – assim considerados – ou, ainda, com preços que não atendam às normas deste Edital, serão julgadas inválidas e desclassificadas.

10.3 A classificação e o julgamento das Propostas de Preços são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificá-las em desacordo com este Edital ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

10.4 No julgamento da Habilitação, e das Propostas de Preço o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação, adotando-se o mesmo prazo estabelecido no item n°9.4.

10.5 Se a Proposta de Preço ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o PREGOEIRO examinará a Proposta de Preço ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua Habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta de Preço ou lance que atenda às normas do Edital.

IPEM Fls.

10.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida Proposta de Preço mais vantajosa para o IPEM-PR.

10.7 Após a análise da Proposta de Preço de menor valor, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da Habilitação, a Licitante será declarada vencedora.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer Licitante poderá, após a declaração da vencedora do certame pelo PREGOEIRO, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

11.2. A recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Os recursos, razões e contra-razões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, localizado na Rua Estados Unidos, n°135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

11.4. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.5. Toda Licitante desclassificada deverá aguardar a declaração de vencedora, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da sessão de abertura das Propostas de Preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

11.6. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste Edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da legislação vigente.

11.7. Os recursos referentes às fases de HABILITAÇÃO e julgamento das Propostas de Preço terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da Proposta de Preço ou lance de menor preço, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR

12.2. No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder a análise do recurso, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do certame.

IPEM Fls. 28

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a Proposta de Preço, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

13.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

13.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 13.1 e 13.2, deste Edital, reserva-se o IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

13.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

13.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas de Preço, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

14. DA CONVOCAÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL

14.1 Após homologada a licitação, a Administração convocará o vencedor do certame à providenciar a entrega dos materiais especificados no Anexo III, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da ciência, prorrogáveis se solicitado pela empresa e devidamente constatado evento imprevisível que justifique o descumprimento do referido prazo.

14.2 A licitante vencedora deverá respeitar integralmente as condições impostas no Anexo III, além daquelas previstas no edital e demais anexos.

14.3 Após o recebimento dos materiais e o ACEITE formalizado pelo IPEM/PR, iniciará o prazo para o pagamento dos serviços, desde que mantidas as condições de regularidade junto ao SICAF e de habilitação, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

14.3.1 O IPEM/PR somente providenciará o ACEITE dos materiais se constatado o cumprimento de todas as condições impostas no Anexo III, e após a aprovação do setor competente.

IPEM Fls. 29

14.4 A vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar regularidade fiscal no momento da convocação contida no subitem 15.1**, como condição indispensável para a contratação, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

14.4.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for convocada para a entrega dos serviços.

14.4.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 13, sendo facultado ao IPEM/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.5 Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. DO CONTRATO

15.1 O contrato será substituído pela nota de empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e seus anexos e a Lei nº 8666/93, com suas atualizações.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, pela aquisição dos materiais, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1. Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com comprovante de regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), ao gerente de fiscalização.

16.1.2. Comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste Edital, seus Anexos e da Proposta adjudicatária, mediante ACEITE formal pela Unidade Organizacional competente através do ATESTO no Documento Fiscal.

16.1.3. Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

16.1.4. Pagamento pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias, contados a partir do ATESTO, constante do respectivo Documento Fiscal, mediante depósito bancário;

16.2. No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas

IPEM Fls. 39

correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

16.3. O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor global, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta de Preço, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

16.4. O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

17. PREGÃO, OPERACIONALIZAÇÃO PRESENCIAL

17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

17.1.3 Ter sua data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva do IPEM-PR.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, NE, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior;

17.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.3. A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias;

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

IPEM Fls. 34

17.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua Proposta de Preço ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestando os serviços, não fornecendo os materiais e/ou equipamentos; executando-os e/ou fornecendo-os, conforme o caso, fora das especificações contidas neste Edital, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas Propostas de Preços, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de Habilitação e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta de Preço e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas de Preços.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

Fls. 37

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta de Preço, durante a realização da Sessão Pública.

18.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de fornecer os produtos referente ao respectivo objeto.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da contratação.

18.10 As alterações do Edital que afetarem a formulação da Proposta de Preço, serão comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da Proposta de Preço serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.

18.11 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão Presencial, e observadas à legislação em vigor.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

18.15 Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preço vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

IPEM Fls. 33

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I - Modelo de Credenciamento
19.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração - Cumprimento
19.1.3 ANEXO III - Termo de Referência
19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração
19.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta
19.1.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços

Curitiba,

Lourival Vieira Junior
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA n°014/2012 do Diretor-Presidente.

EQUIPE DE APOIO:

01. Renato Luiz Ribeiro Becker
02. Anderson da Silva Castro
03. Galdino Alves Junior

PREGOEIROS:

01. João Alberto Wyzykowski
02. Laertes Coelho Netto
03. João Antonio dos Santos
04. José Carpes

IPEM Fls. 34

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 007/2012.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade_____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº_____, representada neste ato por seu(s) _____(qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº._____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para a representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 007/2012, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes n°01-HABILITAÇÃO e o n°02-PROPOSTA DE PREÇO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública , manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

IPEM Fls. 35

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 007/2012.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social)_____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade_____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº_____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº._____, DECLARA, sob as penas da Lei e das penalidades previstas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR n°007/2012, que cumpre e atende a todos os requisitos de Habilitação exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

IPEM Fls. 36

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para Fotografia, de Medição e Orientação, Ferramentas e Patrulhamento para o Programa de Inspeção de Ônibus Caminho da Escola e para demais atividades da GEFIS do IPEM/PR, conforme especificações técnicas descritas no Anexo III - Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em 04 (quatro) LOTES, com a finalidade de ampliar a competitividade entre os licitantes.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente aquisição é necessária para o Setor de Registro de Empresas com a finalidade de evidenciar as não conformidades da infraestrutura das empresas aos requisitos regulamentares, assim como na Inspeção de Ônibus do Programa Caminho da Escola e para os ensaios de funcionamento de Extintores de Incêndio e demais atividades realizadas pela Gerência de Fiscalização do IPEM-PR.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE 01: aquisição de máquina fotográfica digital, na quantidade e especificações abaixo consignada:

a) **10 (dez) Máquinas fotográficas digitais, resolução mínima de 10.0 megapixels; Utilização de cartões SD ou Memory Stick; Zoom ótico mínimo de 4 x; Alcance do flash 3 m; Distância de captura de imagem (macro) mínima de 4 cm; Estabilizador de imagem; Sensibilidade até ISO 3200; Capacidade de gravação de vídeos; Tela de cristal líquido mínimo 2,5"; Fornecer com memória no HD ou cartão de memória de no mínimo 2.0 GB; Fornecer com bolsa de transporte, bateria recarregável, carregador de bateria, cabos de alimentação, cabo USB, cordão de pescoço e software para transferência de dados ao PC;**

LOTE 02: aquisição de equipamentos de medição e orientação, nas quantidades e especificações abaixo consignadas:

a) **12 (doze) Cronômetros com função de início, parada e reset; Marcador e acumulador para hora, minuto, segundo e centésimos de segundo; Mostrador em tela de cristal líquido com no mínimo 6 (seis) dígitos; Altura dos dígitos principais de no mínimo 5,0 mm. Fornecer com Certificado de Calibração RBC;**
b) **11 (onze) Trenas com medidor de distância a laser (trena a laser), portátil. Faixa de medição: 0,05 a 50m; Memória para armazenamento de dados;**

IPEM Fls. 37

Com bateria recarregável; Com estojo de transporte. Fornecer com Certificado de Calibração RBC.

c) **06 (seis) Trenas metálicas de 3 (três) metros com fita em aço; Graduação em milímetros; Caixa plástica; Trava para fixar a fita métrica; Dispositivo no verso para pendurar na cintura; Fornecer com Certificado de Calibração;**
d) **06 (seis) Trenas metálicas de 5 (cinco) metros com fita em aço; Graduação em milímetros; Caixa plástica; Trava para fixar a fita métrica; Dispositivo no verso para pendurar na cintura; Fornecer com Certificado de Calibração;**
e) **06 (seis) Paquímetros tipo Universal Digital de 150 mm. Mostrador em tela de cristal líquido com números de mais de 7 mm; Conversão milímetro x polegada; Zeragem em qualquer posição; Vareta de profundidade; Fixador de cursor; Menor divisão de leitura 0,01 mm. Fornecer com Certificado de Calibração RBC;**
f) **06 (seis) Escalas de aço inox com graduação em milímetros de 1.000 mm; Menor divisão 0,5 mm; Fornecer com Certificado de Calibração RBC;**
g) **06 (seis) Esquadros digitais em alumínio para transferir ângulos (graus). Display de leitura, lê ângulos de 0 a 180 graus, com possibilidade de ser zerado em qualquer ponto do giro da haste do transferidor. Cada haste com 228 mm de comprimento e 50 mm de largura, construído em alumínio com ímãs para ajudar a segurar o transferidor para superfícies metálicas.**

LOTE 03: aquisição de ferramentas, nas quantidades e especificações abaixo consignadas:

a) **06 (seis) Prumos para pedreiro de latão. Entre 200 a 400 gramas; acompanhados de fio de sede ou de nylon;**
b) **06 (seis) Níveis tipo torpedo, com base magnética. Com 3 (três) bolhas (1 de prumo, 1 de nível e 1 de 45°); Leitura de topo e lateral;**
c) **06 (seis) Réguas de alumínio (régua de pedreiro) de 1.000 mm, modelo extra fino, liso, de dimensões: 12,7 mm x 50,8 mm x .1.000 mm;**
d) **06 (seis) Réguas de alumínio (régua de pedreiro) de 2.000 mm, modelo extra fino, liso, de dimensões: 12,7 mm x 50,5 mm x 2.000 mm;**

LOTE 04: aquisição de equipamento de patrulhamento, nas quantidades e especificações abaixo consignadas:

a) **06 (seis) Lanternas recarregáveis. Mínimo 12 lâmpadas de Led; Bateria recarregável; cordão para transporte; Cabo emborrachado; Resistente a água; Carregador bi-volt e para carro;**

4. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 A licitante vencedora da licitação terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega dos produtos, contados da convocação formalizada pela administração do IPEM-PR.
4.2 Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitado tempestivamente pela empresa, e constatado evento imprevisível que justifique o descumprimento do referido prazo.

IPEM
Fls. 38

4.3 Por ocasião da entrega, o IPEM-PR formalizará o recebimento provisório dos produtos, e somente com a aprovação do setor competente, receberá definitivamente os equipamentos, formalizando o seu ACEITE.
4.4 Todos os produtos licitados deverão ser entregues durante o horário de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na Gerência de Fiscalização (GEFIS) do IPEM/PR, situada à Rua Estados Unidos, 135 – Bacacheri, Curitiba – PR, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias do recebimento da cópia da Nota de Empenho relativa ao Lote licitado.

5. GARANTIA

5.1. Os produtos entregues deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo formalizado pela Administração do IPEM-PR, por intermédio de seu setor competente.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Atender a demanda licitada em consonância com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, com produtos de primeira linha, de qualidade e que atendam ao propósito e cumpram a finalidade para o qual foram adquiridos.
6.2. Entregar todos os produtos licitados em conformidade com os padrões e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência ou superiores, desde que sejam compatíveis ao solicitado e não impliquem em novos ônus ao IPEM/PR.
6.3. Disponibilizar todo produto cotado devidamente acondicionado em caixa de papelão e/ ou embalagem original do fabricante, de modo que garanta a sua integridade;
6.4. Responsabilizar-se por todos os custos de entrega dos produtos licitados, no endereço sede deste IPEM/PR, indicado no item 4.4, bem como, pela substituição de todos os materiais e suprimentos que apresentarem defeitos de fabricação OU QUE NÃO ATENDAM A FINALIDADE DE USO, dentro do período de validade dos mesmos.
6.5. Realizar a entrega de todos os materiais/produtos com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal; não sendo aceitos os materiais que não atendam a esta exigência.
6.6. Trocar todos os produtos que não satisfizerem ao padrão de qualidade necessário à boa execução dos trabalhos deste IPEM/PR, quando devolvidos.
6.7. O recebimento dos produtos licitados ficará a encargo da Gerência de Fiscalização do IPEM-PR, a qual, será a responsável pela aceitação.
6.8. Em caso de dúvidas sobre as especificações apresentadas nos equipamentos pelos licitantes, o pregoeiro poderá requerer amostras para a empresa vencedora, para que possa constatar se os mesmos atendem todas as especificações solicitadas no edital. As amostras deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a solicitação.

IPEM Fls. 39

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se no elemento de despesa: 449052-33, 449052-04, 339030-42, 339030-27, Processo IPEM-PR nº 11.410.716-6/12.

Curitiba,

Roberto Satio Tamari
GEFIS-IPEM/PR

IPEM Fls. 40

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº007/2012.

DECLARAÇÕES

Empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ-MF n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, n°..... e do CPF-MF n°, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93 e suas aleterações, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ART. n° 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos;

4. **O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão.

Local e data

Nome e identificação da Licitante

IPEM Fls. 94

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 007/2012.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, n° e do CPF-MF n°, DECLARA para fins do disposto no item I do Pregão Presencial nº007/2012, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro. que:

a) A Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº005/2012 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a Proposta de Preço elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR n°007/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR n°007/2012 quanto a participar ou não do mesmo;

d) Que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR n° 007/2012 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº007/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das Propostas de Preço; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante

IPEM Fls. 42

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 007/2012.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos Pregão Presencial em referência, apresentamos nossa Proposta de Preço nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de sessenta dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

01. Razão Social da Licitante:
02. CNPJ-MF n°;
03. Inscrição Estadual:
04. Inscrição Municipal:
05. Endereço:
06. Telefone (DDD): Fax n°(DDD):
07. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
08. Banco: Agência: Conta Corrente:
09. Representante da Empresa:
10. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
11. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máquinas fotográficas digitais	10		R$	R$
	VALOR TOTAL GLOBAL				R$

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cronômetros com marcador e acumulador para hora, minuto, segundo e centésimos de segundos, Mostrador em tela de cristal líquido com no mínimo 6 (seis) dígitos; Altura dos dígitos principais de no mínimo 5,0 mm.	12		R$	R$
02	Trena a laser	11			
03	Trenas metálicas de 3 (três) metros	06			
04	Trenas metálicas de 5 (cinco) metros	06			
05	Paquímetros tipo Universal Digital de 150 mm	06			
06	Escalas de aço inox com graduação em milímetros de 1.000 mm	06			
07	Esquadros digitais em alumínio para transferir ângulos	06			
	VALOR TOTAL GLOBAL				R$

IPEM Fls. 44

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prumos para pedreiro de latão	06		R$	R$
02	Níveis tipo torpedo	06			
03	Réguas de alumínio (régua de pedreiro) de 1.000 mm	06			
04	Réguas de alumínio (régua de pedreiro) de 2.000 mm	06			
	VALOR TOTAL GLOBAL				R$

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lanternas recarregáveis.	06		R$	R$
	VALOR TOTAL GLOBAL				R$

O valor total global de nossa proposta, para o LOTE (S) n°..... de acordo com as especificações contidas no Anexo III, é de R$ _____ (valor por extenso)

Local e data

Nome e identificação da Licitante